

CÓPIA DA LEI Nº 155 de 21 de fevereiro de 1952

Tharcílio Pacheco de Carvalho, Prefeito do Município de Apiaí, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara Municipal decretou e êle Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de janeiro do corrente ano ficam criados, para o Serviço de Abastecimento de Aguas desta cidade os seguintes cargos:

a) um zelador Geral a quem compete zelar e fiscalizar todo o Serviço de Abastecimento de Agua desta cidade, para o seu perfeito funcionamento.

b) Um encarregado das Bombas Elétricas Elevadoras de Agua, a quem compete zelar e fiscalizar todo o material existente para o seu perfeito funcionamento, não deixando faltar agua na Caixa Geral distribuidora.

Art. 2º - Perceberão anualmente os vencimentos seguintes, pagos mensalmente:

a) Zelador Geral :- Cr\$9,600,00

b) Encarregado das Bombas elétricas:- Cr\$6.000,00

Art. 3º - Para fazer face a estas despesas no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$15.000,00 e o qual será coberto com o próprio produto da arrecadação da Taxxa de aguas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiaí, 21 de fevereiro de 1952

(a) Tharcílio Pacheco de Carvalho  
Prefeito Municipal

Publicado por editais nesta data por falta de imprensa no Município.

Apiaí, 21 de fevereiro de 1952

(a) João Cristino dos Santos  
Secretário

Confere com o original

  
Anísio Vieira  
Secretário:

CX-003